

PORTARIA Nº 390/2026**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 36.068/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **BERNARDO AZEVEDO FONTAN**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo relacionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 035/2023 - FMS 10/08/2023	CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I DO BAIRRO ALTO UNIÃO, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	231926/2021

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a *04 de fevereiro de 2026*.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 304/2025**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de fevereiro de 2026.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

